

Autógrafo nº 017 de 25 de abril de 2023

"Cria vaga de cargo efetivo para o quadro de servidores; Altera a Lei nº 1.185/2021 e dá outras providências"

O povo do Município de Santana do Deserto por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura de Santana do Deserto 05 (cinco) vagas no cargo de Motorista.

Art. 2º - Fica alterado o cargo de Motorista II, criado pela Lei Municipal nº 1.185/2021, passando a integrar o quadro de vagas do cargo Motorista, com a idêntica nomenclatura, requisitos para acesso, vencimento, carga horária semanal e atribuições.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo III da Lei nº 634/1996 quanto as atribuições, os requisitos para provimento, vencimentos e a carga horária para o cargo de “Motorista” assim como as demais condições que constam no anexo da presente Lei.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público de Provas e Títulos para preenchimento das vagas que julgarem necessárias para atender a demanda da administração e o preenchimento dos cargos criados através da presente lei.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.185/2021.

Santana do Deserto, 25 de abril de 2023.

João Carlos Grossi de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Cargo	Motorista
Número de Cargos	27 (vinte e sete)
Requisitos para acesso	<ul style="list-style-type: none">• Ser Alfabetizado;• Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.• Capacidade física e carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior.
Vencimento	R\$ 1.450,94
Carga horária semanal	40 horas
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior;- Dirigir veículos de transporte coletivo, transportando pessoas, coisas e/ou bens, dentro e fora do município, com observância de todos os cuidados inerentes as normas legais ou regulamentares de segurança de trânsito e eventuais normas legais ou regulamentares especiais aplicáveis em razão da natureza das pessoas, coisas e/ou bens transportados. Zelar pela conservação, manutenção e asseio dos veículos.- O profissional, mediante determinação de superior, deverá prestar serviço em todos os órgãos da Administração, realizar viagens dentro e fora dos limites do Município e atendimento ao público.- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para

	<p>apresenta-la às autoridades competentes, quando solicitadas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e maquinas da Prefeitura;- Recolher o veiculo após a jornada de trabalho, para apresenta-lo às autoridades e pessoas competentes;- Recolher o veiculo após cada viagem ou deslocamento.- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
--	---